



## PARECER CUTHAB

### PARECER AO PR Nº 013/2023

**PROPONENTE(S):** João Bosco Vaz.

**TIPO:** Projeto de Resolução.

**RELATOR:** Ver. Jessé Sangalli.

**ÓRGÃO PROCESSANTE:** Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

**EMENTA:** Estabelece que cada parlamentar poderá propor a criação de 1 (uma) Frente Parlamentar por semestre.

### RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer ao PR nº 013/2023, de autoria do vereador João Bosco Vaz, em que se pretende modificar o regimento interno da CMPA para estabelecer que cada parlamentar poderá propor a criação de 1 (uma) Frente Parlamentar por semestre.

Em seus argumentos, justifica que *“Nos moldes do que é feito com os títulos e homenagens, e o que também se propõe com as moções em outro Projeto de Resolução apresentado, a limitação permite que haja um uso moderado do instrumento da Frente Parlamentar, que ultimamente tem sido banalizado, ocupando tempo de debate, o qual poderia estar sendo utilizado para votar Projetos de Lei que de fato modificam e melhoram a vida da população.”*

É o relatório.

### MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da rejeição do projeto.

A Casa Legislativa é o campo do debate. O voto do parlamentar é uma expressão do exercício do mandato, mas não é a única, e arrisco a dizer que não é a mais importante.

A palavra ‘parlamentar’ vem do Francês ‘PARLEMENT’, que significa “fala, conversa”, de PARLER do latim, “falar”. Ou seja, uma das principais expressões do mandato da política é falar, é o debate, é a discussão. É na casa legislativa que acontece a discussão, o debate. E o Estado Democrático de Direito foi pensando dessa forma. É no executivo que se concentra a ação (executar), no judiciário a decisão (decidir). Logo, não se pode limitar o elemento de discussão, debate e representação, que na visão deste relator, é a mais importante, até mesmo mais do que o voto.

As frentes parlamentares são a expressão de um grupo de parlamentares sobre um determinado tema e representam um interesse legítimo da população, que os elegeram. O parlamentar pode atuar em várias frentes, ou seja, representar vários interesses legítimos para o qual foi eleito. Sendo assim, retirar do parlamentar o direito de propor e atuar em várias frentes, em razão das demandas que seus eleitores os colocam, é o mesmo que limitar a atividade legislativa ou retirar sua autonomia, ou ainda, em última instância, impedir o debate de certos temas dentro da casa legislativa, que é o ambiente para debates.

Ademais, as frentes parlamentares são de responsabilidade do próprio proponente, ou seja, a sua execução, reunião, atas, encaminhamentos, comparecimento de pessoas e autoridades, sendo as deliberações da frente parlamentar sugestivas e não impositivas. Logo, não há prejuízo algum de interferência em outro poder ou custo ao erário.

O proponente dá a entender que o mais importante é o voto, argumentando que o instituto foi banalizado, que às vezes impedem que se votem projetos que estão na priorização ou Ordem do Dia que são importantes para a cidade. Ocorre que, esse argumento é inválido, pois não é a criação de várias frentes parlamentares que impede o voto em projetos importantes, mas a concentração e os esforços dos parlamentares em votar ou debater determinados temas. Se há interesse em votar, será votado. Se há interesse em debater, será debatido. E é a maioria quem decide. E os parlamentares são a representação do povo que os elegeram.

Dessa forma, concluímos pela rejeição da proposição.

## CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **REJEIÇÃO** do projeto.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2023.

Vereador Jessé Sangalli.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 01/11/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0647713** e o código CRC **006C0F80**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 234/23 - CUTHAB** contido no doc 0647713 (SEI nº 032.00007/2023-02 - Proc. nº 0164/23 - PR nº 013), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **13 de novembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **rejeição** do Projeto.

Vereadora Karen Santos - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Adeli Sell: **NÃO VOTOU**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 13/11/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652685** e o código CRC **2D1A3DEF**.